



ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 0108/2021

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o Plano Municipal de Prevenção à Criminalidade.

Art. 2º Fica instituída a Política para a prevenção à criminalidade através do Plano Municipal, na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alfenas, 14 de dezembro de 2021.